

Lei nº 96

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal, decretou, e eu sanciono a Lei seguinte.

Art.º 1.º) - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer na Vila de Garajú, a construção de uma Junta, na praça de Igreja, daquela localidade, podendo dispende até a importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros)

Art.º 2.º) - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Verba 441-8994 do Orçamento Vigente, (Construção de Calçamento:-)

Art.º 3.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 4.º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Domingos Martins em, 9 de Novembro de 1957
Registre-se e Publique-se

Paulo Antonio Lorenzini

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Raphael Rensch

Secretário Tesoureiro